



TP X

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Associação Desportiva OSN**, pessoa coletiva n.º 515 213 446, com sede na Rua do Amial, 447, 2.º esq., 4200-061 Porto, representada neste ato por Tiago Preta Albuquerque e José Gonçalves Xavier com o cargo de Presidente da Direção e 1.º Vogal da Direção, respetivamente, com poderes o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Associação Desportiva OSN** é um clube da cidade que promove e desenvolve o ensino da modalidade de Andebol de Praia.
- D. A **Associação Desportiva OSN** irá participar no “*Circuito Europeu de Andebol de Praia*” que realizar-se-á na cidade de Antália (Turquia), onde estarão presentes as melhores equipas da modalidade a competir na fase final do circuito europeu organizado pela EHF (Euro Handball Federation).
- E. A **Ágora** reconhece a importância da participação da **Segundo Outorgante** no “*Circuito Europeu de Andebol de Praia*”, na medida que irá projetar internacionalmente o nome do País, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte da **Segunda Outorgante**.



- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a participação, pela **Associação Desportiva OSN**, no "*Circuito Europeu de Andebol de Praia*", a realizar entre os dias 8 e 11 de junho de 2023, na cidade de Antália (Turquia), de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
2. O Evento constitui uma oportunidade para projetar internacionalmente o nome do País.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento do "*Circuito Europeu de Andebol de Praia*", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;



TP  
X

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da utilização da marca **Porto.** nos equipamentos desportivos dos atletas.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir no material desportivo o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação/realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;



- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a Segunda Outorgante na participação do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

TP JK



#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



#### Cláusula 9.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;



TP ✖  
S  
7

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 14.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.



4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 15.ª**

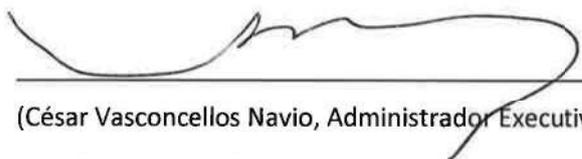
##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15/05/2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/1239 e compromisso n.º 2241/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 29 de maio de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)



Pela Segunda Outorgante,

Tiago Preta

(Tiago Preta Albuquerque, Presidente da Direção)

José Nuno Xavier

(José Gonçalves Xavier, 1.º Vogal da Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Participação na fase final do Circuito Europeu de Andebol de Praia – *European Beach Handball Tour*

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Associação Desportiva OSN
2. **NIF/NIPC:** 515213446
3. **Morada:** Rua do Amial nº447, 2ºEsq Paranhos
4. **Identificação dos representantes legais:** Tiago Miguel Preta Albuquerque NIF [REDACTED]

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A Associação Desportiva OSN em 2022 realizou um ótimo percurso no circuito europeu de andebol de praia, no escalão de seniores masculinos, tendo conseguido a 19ª posição europeia garantido assim o apuramento para a fase final do Circuito Europeu (EBT Finals).

O EBT Finals é a competição europeia de clubes com maior prestígio da modalidade e terá lugar de 8 a 11 de junho de 2023 na Turquia, mais precisamente na cidade de Antália.

## Modelo de Candidatura

Rank	Points	Nation	Teamname	Gender	
1.	1705		BHC Zagreb		<a href="#">DETAILS</a>
2.	1585		EKOSERWIS DAMY RADE INOWROCLAW		<a href="#">DETAILS</a>
3.	1530		GRD Leça - Spar		<a href="#">DETAILS</a>
4.	1471		BMP MARAVILLAS BENALMÁDENA		<a href="#">DETAILS</a>
5.	1378		Hír-Sat BHC		<a href="#">DETAILS</a>
6.	1328		SC Squadra Buda		<a href="#">DETAILS</a>
7.	1324		12 Monkeys Köln BHC		<a href="#">DETAILS</a>
8.	1322		Camelot Handball Tilburg		<a href="#">DETAILS</a>
9.	1318		Team Tchatcheurs		<a href="#">DETAILS</a>
10.	1308		Beach Stars BHC		<a href="#">DETAILS</a>
11.	1268		BHC Student		<a href="#">DETAILS</a>
12.	1211		Fundación Fomento Deporte CBMP Ciudad de Málaga		<a href="#">DETAILS</a>
13.	1190		BHT Petra Plock		<a href="#">DETAILS</a>
14.	1171		Core Global BMP Parla		<a href="#">DETAILS</a>
	1171		CBMP RAYITO SALINERO		<a href="#">DETAILS</a>
16.	1051		PINTURAS ANDALUCIA BMP SEVILLA		<a href="#">DETAILS</a>
17.	1042		Escola de Formação de Espinho - Os Tigres		<a href="#">DETAILS</a>
18.	998		BM M5 BigDT Cdad. Dos Hermanas		<a href="#">DETAILS</a>
19.	976		Associação Desportiva OSN		<a href="#">DETAILS</a>
20.	948		SALAZONES LA CHANCA BM BARBATE		<a href="#">DETAILS</a>

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este evento tem a importância de contar com a participação dos melhores atletas mundiais da modalidade, sendo por isso, uma boa forma de ganhar experiência a nível internacional. O conhecimento adquirido é importante do ponto de vista do desenvolvimento da modalidade a nível interno pois irá ser passado à centena de atletas que dispomos nos nossos escalões de formação.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Promover a presença do desporto nacional, nomeadamente de um clube da cidade do Porto, em competições de grande visibilidade.
- Dar oportunidade aos atletas que vieram da nossa formação de jogar nos maiores palcos de andebol de praia do mundo.
- Promover a cidade do Porto num evento europeu.
- Utilização da marca Porto. Nos equipamentos.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os custos de participação no evento são de inscrição, deslocação e alojamento para uma comitiva de 12 pessoas

O alojamento tem de ser feito obrigatoriamente nos hotéis disponibilizados pela organização e já inclui todas as refeições.

	Detalhes	Quantidades	Valor	Total
Inscrição	Inscrição na competição	1 unidade	200 €	200 €
Voos	Ida e volta Porto – Antalia	12 unidades	193 €	2316 €
Alojamento	5 noites	12 unidades x 5 noites	100 €	6000 €
Transfer	Ida e volta do aeroporto para o hotel	1 unidade	160 €	160 €
			<b>Total</b>	<b>8676 €</b>

**O custo total do projeto será de 8676€**

Pretendemos um apoio no valor de: 5600€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Estamos a tentar arranjar parcerias que nos ajudem a suportar as despesas inerentes a competição, posto isto, os custos remanescentes serão todos suportados pelos atletas que querem ter a oportunidade de competir.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Este evento vai ser uma organização conjunta entre duas entidades:

**EHF-** Euro Handball Federation

<https://www.eurohandball.com/>

**THF-** Federação Turca de Andebol

<https://www.thf.org.tr/>

A EHF é a criadora do caderno de encargos da competição, gestão dos árbitros e delegados, responsável pela transmissão televisiva em direto da competição: <https://ehftv.com/home>

THF é responsável pela montagem da estrutura que serve de palco ao torneio, e a gestão logística e hoteleira das equipas.

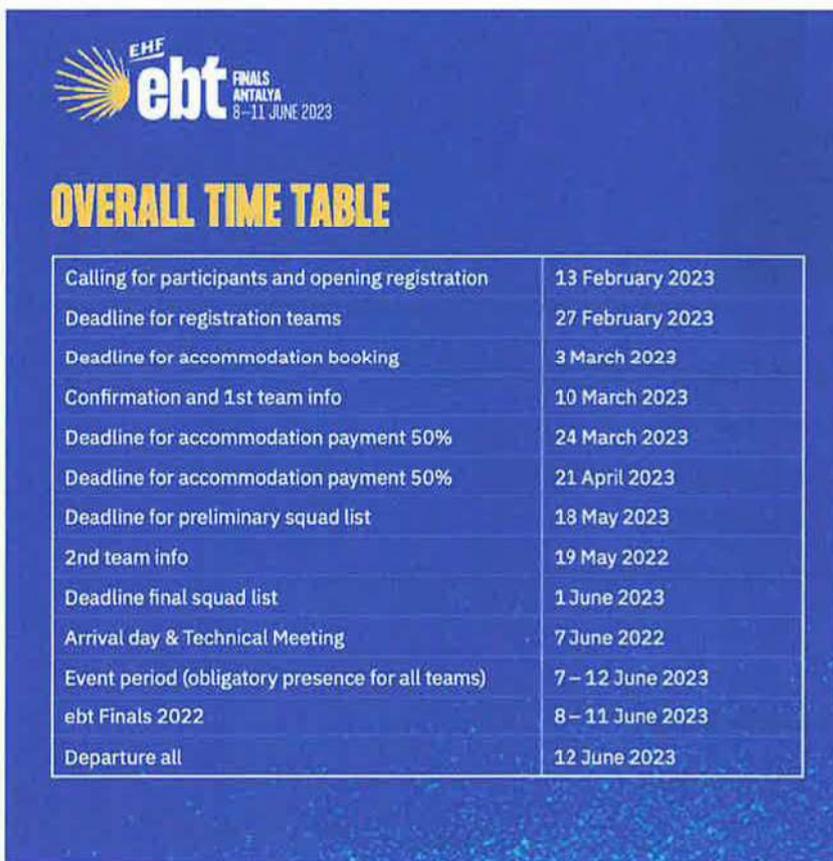
- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Graças aos programas passados de Retoma ao Desporto dos últimos dois anos conseguimos melhorar as nossas condições de trabalho e assim atingir o 19º lugar europeu e agora ter o direito a participar na competição.

- j. Calendário e prazo global de execução:

A competição irá ocorrer nos dias 8 a 11 de Junho de 2023

Os prazos de pagamento e respetiva calendarização são:



EHF ebt FINALS ANTALYA 8-11 JUNE 2023	
<b>OVERALL TIME TABLE</b>	
Calling for participants and opening registration	13 February 2023
Deadline for registration teams	27 February 2023
Deadline for accommodation booking	3 March 2023
Confirmation and 1st team info	10 March 2023
Deadline for accommodation payment 50%	24 March 2023
Deadline for accommodation payment 50%	21 April 2023
Deadline for preliminary squad list	18 May 2023
2nd team info	19 May 2022
Deadline final squad list	1 June 2023
Arrival day & Technical Meeting	7 June 2022
Event period (obligatory presence for all teams)	7 – 12 June 2023
ebt Finals 2022	8 – 11 June 2023
Departure all	12 June 2023

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não Aplicável

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Criação de um equipamento alusivo à cidade do Porto, para promover a cidade num evento europeu.

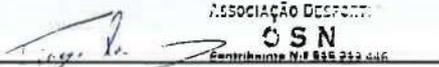


Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 08/03/2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OSN  
Contribuinte N.º 535 253 446  
Tiago Miguel Preta Abuquerque  
Associação Desportiva OSN